

prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 19 de outubro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473.2018.02AJ-SUBADM.0245112.2018.014438

Autos: 2018.014438

Assunto: Confecção de letras e brasão em latão dourado

CONSIDERANDO o Memorando 23 (0236453), de lavra da Exma. Sra. Dra. SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO, Promotora de Justiça, por meio do qual solicitou a contratação de empresa para confecção de letreiro e brasão do MPAM, ambos em latão dourado, para identificação do Memorial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o MEMORANDO 292 (0242510), da Chefia do Setor de Compras e Serviços, o qual vislumbrou a possibilidade de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que o relatório AFI/SEFAZ/AM constatou que não foi ultrapassado o limite concernente à dispensa de licitação da mesma natureza classificada no subelemento de despesa 339030.44 – Material de Sinalização Visual e Outros.

CONSIDERANDO que por meio do PARECER Nº 212 (0245095), a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018.

RESOLVE:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR, à empresa PERSONAL LTDA inscrita no CNPJ nº 05.475.276/0001-40, no valor de R\$ 6.778,40 (seis mil e setecentos e setenta e oitocentos e quarenta centavos), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº. 241/2018

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 19 de outubro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 533.2018.01AJ-SUBADM.0242408.2017.011134

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 138.2017.SAL.0132321.2017.011134, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2017.SAL.0132333.2017.011134;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.026/2018-CPL/MP/PGJ-SRP

e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 08/08/2018 e 11/10/2018, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para futura aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de expediente (material impresso), compreendendo capas de processo, envelopes e papéis timbrados, destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, conforme características descritas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto às empresas: GRÁFICA BERNARDES, inscrita no CNPJ n.º 22.238.694/0001-32, no valor de R\$ 21.712,67 (vinte e um mil, setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos); F ALVES DOS SANTOS JÚNIOR - ME., inscrita no CNPJ n.º 27.985.750/0001-16, no valor de R\$ 13.344,90 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) e; PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 02.176.635/0001-70, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.026/2018-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 16 de outubro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 553.2018.01AJ-SUBADM.0244682.2017.012689

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação e o teor constante do PROJETO BÁSICO Nº 14.2018.DEAC.0214301.2017.012689,

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas atas das sessões públicas de realização da Tomada de Preços n.º 2.002/2018-CPL e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 06/08/2018 e 18/10/2018, bem como, em especial, o teor do Relatório Circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de edificação destinada a instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Parintins/AM, em terreno localizado na Estrada Macurany, S/N.º, João Novo, Parintins, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços,

CONSIDERANDO que o menor preço global classificado foi apresentado pela empresa CASTELL ENGENHARIA EIRELI - EPP,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

CÂMARAS CÍVEIS

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

inscrita no CNPJ sob n.º 09.516.788/0001-68, no valor de R\$ 1.451.180,09 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e nove centavos),

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e do Ato PGJ n.º 345/2007,

CONSIDERANDO a interposição de Recursos face à inabilitação por parte das licitantes YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ N.º 17.811.701/0001-03 e MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ N.º 05.357.594/0001-06, no prazo e condições de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93,

CONSIDERANDO os termos expostos na DECISÃO N.º 35.2018.CPL.0231309.2017.012689,

CONSIDERANDO o acolhimento das razões de decidir aviadadas pelo julgador ordinário, confirmando a decisão outrora proferida e mantendo o posicionamento inicial adotado pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos expostos na DECISÃO N.º 3.2018.02AJ-SUBADM.0232705.2017.012689, proferida em grau de remessa necessária, nos termos do art. 109, § 4.º, da Lei n.º 8.666/1993, à época, pela Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos desta PGJ,

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados quanto ao julgamento e classificação das propostas, no prazo e condições de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 2.002/2018-CPL/MP/PGJ, em consonância com as atas de realização do cotejo e demais documentações;

II – ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da licitante CASTELL ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 09.516.788/0001-68, no valor de R\$ 1.451.180,09 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e nove centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

IV – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 19 de outubro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2018/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, e;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N.º 126.2018.DEAC.0232153.2017.010974, noticiando eventuais irregularidades cometidas na persecução do Contrato Administrativo nº

0009/2018-MP/PGJ pela empresa GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.705.837/0001-90;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO N.º 459.2018.01AJ-SUBADM.0234796.2017.010974 da Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, à época, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa do contratado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, assim como nos arts. 66, 70, 77, 78, 87 e demais da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobreedita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Apuratório n.º 011/2018-CPL a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.705.837/0001-90;

II – DETERMINAR, como providência inaugural, notificar-se a sobreedita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 9.784/99 c/c o art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93;

III – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 22 de Outubro de 2018.

Maurício Araújo Medeiros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em substituição
Portaria n.º 0922/2018/SUBADM

PORTARIA Nº 012/2018/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, e;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N.º 79.2017.SAL.0105173.2017.005864, noticiando eventuais irregularidades cometidas na persecução da Ata de Registro de Preços nº 008/2017 pela empresa WMN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.611.027/0001-60;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO N.º 240.2018.01AJ-SUBADM.0193270.2017.005864 da Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, à época, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa do licitante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, assim como nos arts. 66, 70, 77, 78, 87 e demais da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Kária Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noema Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Kária Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias